

LEI Nº 777

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA COMEMORATIVA DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE CUMARU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal da Capoeira, a qual passará a integralizar o calendário oficial de eventos do Município de Cumaru, realizando-se anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º Na Semana Municipal de Capoeira realizar-se-ão campeonatos e apresentações, palestras, debates, cursos e outros eventos.

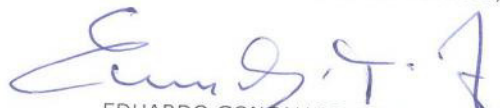
Art. 3º Os eventos deverão contar com a participação e colaboração de mestres de capoeira, grupos de capoeira, pesquisadores, árbitros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurada a participação de toda população.

Art. 4º O Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes promoverá a divulgação e a realização dos eventos relativos à Semana da Capoeira.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, 06/06/2016



EDUARDO GONÇALVES TABOSA JUNIOR
PREFEITO